



*Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 124/2006**

**Ementa:** Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves a celebrar convênio com a Fundação Espírito Santo Turismo e Eventos, e dá outras providências.

O **Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves** (ES), aprovou e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica a Função Executiva, autorizada a firmar convênio de cooperação Técnica-Financeira, com a Fundação Espírito Santo Turismo e Eventos em conjunto com outros municípios.

**Parágrafo Único** – O convênio estabelecido no caput do artigo visa à divulgação da marca “Rota da Costa e da Imigração”, participação em eventos Nacionais, Estaduais e Regionais, articulações com as operadoras e agentes de viagens, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.

**Art. 2º** – Fica autorizado o Poder Executivo, disponibilizar recursos financeiros na monta de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), como custeio do aludido convênio.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Alfredo Chaves (ES), em 12 de junho de 2006.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
**Prefeito Municipal**